

# Política de Respeito aos Direitos Humanos

20 de abril de 2020

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (“**Companhia**”) tem atribuída a competência de elaborar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança Corporativa e, especificamente, aprovar e atualizar as *Políticas Corporativas*, que desenvolvem os princípios refletidos no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e o conjunto normativo que contém as pautas que regem a atuação da Companhia e das companhias integradas no grupo cuja entidade dominante, no sentido estabelecido pela lei, é a Companhia (“**Grupo**”), junto aos acionistas, grupo de diretores e demais profissionais.

Entre as *Políticas Corporativas*, as de desenvolvimento sustentável tem por objetivo fortalecer uma cultura de responsabilidade social no Grupo, com caráter global. O respeito aos direitos humanos é uma parte fundamental sobre a qual se fundamenta essa cultura e um aspecto indissolúvelmente ligado à Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável.

## 1. Finalidade

A finalidade desta Política de Respeito aos Direitos Humanos é formalizar o compromisso do Grupo com os direitos humanos e trabalhistas reconhecidos na legislação nacional e internacional e definir os princípios gerais aplicados ao Grupo para a devida diligência em matéria de direitos humanos, em conformidade com: os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos; as diretrizes da OCDE para empresas multinacionais; os princípios em que se baseiam o Pacto Mundial das Nações Unidas, a Declaração Tripartida (Tripartite) de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a política social; os convênios da Organização Internacional do Trabalho (incluindo o convênio 169) (OIT); a Política Social, também da OIT; o Código de Ética; e outros documentos ou textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

## 2. Marco normativo de direitos humanos

Esta Política foi elaborada tendo em conta os padrões internacionais mais exigentes.

Também integram o marco normativo do Grupo sobre respeito aos direitos humanos:

- a) As políticas de desenvolvimento sustentável, que atendem determinadas necessidades e expectativas dos principais Grupos de Interesse e, em particular, cobrem distintos assuntos diretamente relacionados com os direitos humanos, tais como segurança e saúde no trabalho, igualdade de oportunidades e conciliação, meio ambiente, mudança climática e qualidade;
- b) A Política de Proteção de Dados Pessoais, que garante o direito à proteção de dados de todas as pessoas físicas que se relacionam com o Grupo, assegurando o respeito à honra e à intimidade no tratamento de diferentes tipologias de dados pessoais; e
- c) A Política de Compras, que inclui a perspectiva do Grupo sobre a responsabilidade compartilhada com seus fornecedores no que se refere ao respeito dos direitos humanos.

Ademais do já estabelecido nessas políticas e no Sistema de Governança Corporativa, o Grupo assume explicitamente o compromisso de:

- a) Recusar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou obrigatório;
- b) Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva;
- c) Respeitar o direito de circular livremente dentro de cada país;

- d) Não discriminar por quaisquer razões, principalmente, raça, sexo, religião ou nacionalidade;
- e) Respeitar os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolva sua atividade e favorecer um diálogo aberto que integre distintos marcos culturais;
- f) Respeitar o direito ao meio ambiente, de todas as comunidades em que opera, considerando suas expectativas e necessidades; e
- g) Entender o acesso à energia como um direito relacionado com os outros direitos humanos, colaborando com as instituições públicas na implementação de sistemas de proteção a clientes vulneráveis e em planos de extensão de serviço a comunidades que carecem de acesso à energia.

### **3. Princípios básicos de atuação**

Para a consecução dos objetivos e compromissos indicados, o Grupo assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir sua atuação em todos os âmbitos:

- a) **Identificar os potenciais impactos** aos direitos humanos que as operações e atividades empresariais realizadas pelo Grupo, diretamente ou por meio de terceiros, possam gerar; e
- b) Dispor de um sistema de diligência devida, que identifique as situações e atividades de maior risco de contravenção dos direitos humanos e permita desenvolver mecanismos de prevenção, e mitigação desse risco, assim como de reparação dos impactos caso se materialize;
- c) Avaliar periodicamente a eficácia do sistema de diligência mediante indicadores de seguimento, com especial foco naqueles centros de atividade nos quais possa existir maior risco de violação dos direitos humanos. A avaliação se apoiará no sistema de controle interno do Grupo;
- d) **Comunicar o resultado** da avaliação na informação pública anual, disponível na página Web corporativa da Companhia;
- e) **Promover uma cultura de respeito** dos direitos humanos e a sensibilização dos profissionais nesta matéria em todas as sociedades do Grupo;
- f) **Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação**, com suficientes garantias e com procedimentos adequados de resolução, para atender os potenciais casos de violação dos direitos humanos. Estes mecanismos deverão ser suficientemente comunicados, aos profissionais do Grupo como às pessoas e organizações alheias ao Grupo. Para estes efeitos, se definiram procedimentos de reporte interno adequados sobre os assuntos comunicados, com objetivo de possibilitar a avaliação dos sistemas de devida diligência e dos resultados obtidos; e
- g) Adotar medidas pertinentes quando detectada violação dos direitos humanos nas instalações do Grupo, ou em sua cadeia de fornecedores, e informar as autoridades públicas competentes para que adotem as ações oportunas quando tratar-se de uma infração administrativa ou penal.

### **4. Relação com seus Grupos de Interesse.**

Deverão ser considerados, na relação com os Grupos de Interesse, no tocante aos direitos humanos:

- a) **Empregados.** Os profissionais do Grupo deverão mostrar um estrito respeito aos direitos humanos e trabalhistas reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de suas atividades em todos os locais em que opera, e, em particular, deverão velar pelo cumprimento desta *Política* e do marco normativo de direitos humanos do Grupo. É esperado de todos os profissionais do Grupo que atuem como uma primeira linha de defesa dos direitos humanos e trabalhistas, informando sobre qualquer possível violação ou sobre qualquer descumprimento das Políticas Corporativas do Grupo;
- b) **Fornecedores:** Os fornecedores do Grupo deverão mostrar, igualmente, estrito respeito aos direitos humanos e de trabalhistas reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de sua atividade. O Grupo considera que seus fornecedores são aliados-chave para o cumprimento desta *Política* e portanto, assumem uma responsabilidade compartilhada com o Grupo. Em particular, os fornecedores e seus empregados deverão: (i) adotar medidas necessárias para eliminar toda a forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório; (ii) rejeitar, expressamente, o emprego de mão-de-obra infantil em sua organização; (iii) respeitar a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus trabalhadores, evitando toda prática discriminatória em matéria de emprego; e (iv) fixar os salários de seus trabalhadores de acordo com as leis aplicáveis, respeitando os salários mínimos, horas-extras e benefícios sociais; e
- c) **De seus sócios:** No caso de sócios investidores que tenham o controle operativo de instalações participadas do Grupo, estes deveram estar comprometidos com o respeito aos direitos humanos e trabalho reconhecidos na legislação nacional e internacional.

## 5. Implementação e atualização

A Companhia poderá contar com assessoramento especializado externo para adaptar os procedimentos operacionais do Grupo aos princípios contidos nesta *Política de Respeito aos Direitos Humanos*, assim como, em seu caso, para acometer seu seguimento e atualização de seu conteúdo.

\* \* \*

Esta *Política de Respeito dos Direitos Humanos* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e alterada pela última vez em reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2020.